



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB CCI /2025 PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Inexigibilidade nº 003/2022

Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA.

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social.

Responsável pela assinatura do termo aditivo: PAULA CRISTINA FARIAS MONTEIRO;

Assunto: Alteração contratual;

Terceiro termo de aditamento correspondente ao Contrato Nº 20220053, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 02.288.268/0001-04, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência para licença de uso sistema software integrado de gestão Pública geração do E-contas TCM/PA, Licitações, Almoxarifados, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados Gestor de notas fiscais, E – SIC e ouvidoria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Constam no processo:

Ofício nº 0140/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Justificativa;

Ofício nº 0026/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social enviado a contratada com solicitação de parecer;

Termo de aceite da empresa contratada;

Parecer jurídico.

Dos atos:

O termo aditivo altera a cláusula quinta do contrato, tendo sua validade prorrogada até 25 de fevereiro de 2026;

As demais cláusulas permanecem inalteradas;

O valor original da contratação foi mantido;

Conclusão:

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo que são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, nos manifestamos de forma favorável ao aditamento, desde que respeitado os prazos permitidos na Lei de Licitações.

Itaituba, 05 de fevereiro de 2025.

Alex Roberto de Araújo Lima
Controladoria de Controle Interno

Decreto Municipal 0017/2025

Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Municipal 0017/2025